



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e justificativa da contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para o fornecimento e execução de piso intertravado, incluindo regularização da base, assentamento e acabamento final, visando atender às demandas das áreas públicas municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de melhoria das condições de circulação, acessibilidade, segurança e conforto em áreas públicas municipais, tais como calçadas, passeios, praças e demais espaços de circulação de pedestres. A utilização de piso intertravado apresenta vantagens técnicas e funcionais relevantes, proporcionando elevada resistência mecânica, durabilidade, facilidade de manutenção e melhoria estética dos espaços urbanos.

A contratação por meio de registro de preços possibilitará atender de forma contínua, padronizada e economicamente vantajosa às demandas das áreas públicas municipais relacionadas aos serviços de execução de piso intertravado. Tal modalidade permite o atendimento imediato de necessidades pontuais e futuras, garantindo maior eficiência na manutenção e adequação dos espaços públicos municipais.

Dessa forma, assegura-se a melhoria das condições de infraestrutura urbana, contribuindo para a segurança, acessibilidade, mobilidade e conforto dos usuários, garantindo ambientes adequados e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O custo estimado total da contratação é de R\$5.162.720,06 (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

2. Referência em ETP -Estudo Técnico Preliminar

As definições deste termo de referência são fruto de estudos preliminares descritos no ETP - Estudo Técnico Preliminar anexo ao procedimento de licitação.

3. Especificações técnicas de fornecimento e instalação

Quando da futura contratação, será realizado um levantamento dos custos necessários para a execução do serviço a ser contratado, será aplicado o percentual de desconto obtido na licitação e acrescido o valor do BDI para se chegar ao valor final dos serviços.

Início da execução do objeto: a execução do serviço deverá iniciar após a emissão da ordem de serviço. O serviço que fará parte da contratação está discriminado na Planilha Estimativa de Custos.

O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, a partir de cada solicitação expedida pelo Município, sendo que a forma de execução é parcelada conforme solicitação.

Os serviços de fornecimento e execução de piso intertravado deverão ser executados pela CONTRATADA, sem ônus adicional de entrega ou instalação. Os locais de execução serão indicados pela CONTRATANTE no ato da solicitação e estarão limitados às áreas públicas municipais e ao entorno das edificações públicas do município. O horário para a realização dos serviços será definido conforme a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, mediante prévio agendamento por telefone e/ou e-mail informado no momento da solicitação.

Caberá à Contratada atender às condições básicas para a prestação dos serviços, assegurando sua execução por profissionais qualificados e com experiência suficiente, em todas as atividades do objeto contratual, em conformidade com os requisitos de segurança, meio ambiente, saúde, regulamentações, legislações, normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho e normas técnicas vigentes.

Para execução dos serviços, deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente NBR 9780 (Peças de concreto para pavimentação – Determinação da resistência a compressão), a NBR 9781 (peças de concreto para pavimentação – Especificação) e NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos)

Em relação à especificação da garantia, antes do início da execução do piso intertravado, a empresa vencedora do certame deverá fornecer um Termo de Garantia dos materiais, contendo a origem de fabricação e atestando a qualidade, durabilidade e pleno funcionamento dos produtos a serem aplicados.

3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e de boa qualidade, sendo assim, a execução contratual observará as rotinas abaixo para a execução dos serviços de execução do piso intertravado:

- 3.1.1 Limpeza e preparação da superfície;
- 3.1.2 Remoção de revestimentos existentes, quando necessário;
- 3.1.3 Execução da base e da areia de assentamento;
- 3.1.4 Fornecimento e transporte dos materiais;
- 3.1.5 Assentamento dos pisos intertravados;
- 3.1.6 Rejuntamento com areia;
- 3.1.7 Compactação mecânica do pavimento
- 3.1.8 Execução dos acabamentos e alinhamento;
- 3.1.9 Limpeza final da área;
- 3.1.10 Entrega dos certificados de garantia.

3.2 Poderão ser realizados serviços complementares de adequação do piso existente, quando necessários, visando garantir condições adequadas para o assentamento do piso intertravado.

3.3 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de finalização dos serviços constituem-se das seguintes etapas;

3.3.1 Entrega dos serviços executados com toda a documentação respectiva e comprovante do adimplemento das obrigações trabalhistas e tributárias dos prestadores de serviço;

3.3.2 Emissão de termo de recebimento dos serviços.

Após recebimento provisório dos serviços, e até o recebimento definitivo, a contratada deverá prestar assistência técnica necessária à correção de eventuais imperfeições identificadas na vistoria final.

3.4 Especificações técnicas

3.4.1 Piso intertravado

3.4.1.1 Regularização e compactação da base

O serviço consiste na preparação, regularização e compactação da superfície destinada à execução do piso intertravado, garantindo condições adequadas de nivelamento, estabilidade e resistência para recebimento do pavimento. A superfície deverá estar limpa, regularizada e devidamente compactada, livre de materiais orgânicos, resíduos ou irregularidades que possam comprometer a durabilidade e desempenho do pavimento. A execução deve garantir a regularização adequada, sendo obrigatório a utilização de EPIs e controle de poeira na execução

3.3.1.2 Execução do colchão de areia

O serviço consiste na execução de camadas de assentamento em areia média ou fina, devidamente espalhada e nivelada sobre a base compactada, destinada ao assentamento das peças de piso intertravado. A camada deverá possuir espessura uniforme, garantindo adequado nivelamento e acomodação das peças conforme normas técnicas aplicadas

3.3.1.3 Transporte de material

Esse serviço compreende o transporte de materiais de qualquer natureza no local de execução dos serviços. O serviço deverá ser executado de forma a garantir a integridade dos materiais transportados, a organização e limpeza do local de execução, bem como o atendimento às normas de segurança do trabalho e às exigências ambientais vigentes.

3.3.1.4 Piso intertravado tipo onda (16 faces)

O serviço consiste na execução de passeio em piso intertravado com bloco de concreto permeável (drenante), modelo onda/16 faces, dimensões aproximadas de 20 x 10 cm, espessura de 6 cm ou 8 cm, a ser definido de acordo com o uso do local de assentamento, e resistência mínima de 35 MPa, incluindo fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e acabamentos necessários à execução do serviço. A execução deverá contemplar regularização e compactação da base, execução de colchão de areia média, assentamento manual das peças, rejuntamento com pó de pedra e compactação mecânica com placa vibratória, garantindo adequado alinhamento, nivelamento, travamento do pavimento e os caimentos necessários ao adequado escoamento superficial das águas pluviais. Quando necessário, os acabamentos e ajustes das peças deverão ser executados com cortadora de piso equipada com disco diamantado. Ao final dos serviços, a área deverá ser limpa e entregue em perfeitas condições de utilização, observando as normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto.

3.3.1.5 Piso intertravado tipo retangular

O serviço consiste na execução de passeio em piso intertravado com bloco de concreto permeável (drenante), modelo retangular, dimensões aproximadas de 20 x 10 cm, espessura de 6 cm ou 8 cm, a ser definido de acordo com o uso do local de assentamento, e resistência mínima de 35 MPa, incluindo fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e acabamentos necessários à execução do serviço. A execução deverá contemplar regularização e compactação da base, execução de colchão de areia média, assentamento manual das peças, rejuntamento com pó de pedra e compactação mecânica com placa vibratória, garantindo adequado alinhamento, nivelamento, estabilidade do pavimento e os caimentos necessários ao adequado escoamento superficial das águas pluviais. Quando necessário, os acabamentos e ajustes das peças deverão ser executados com cortadora de piso equipada com disco diamantado. Ao final dos serviços, a área deverá ser limpa e entregue em perfeitas condições de utilização, observando as normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis ao objeto.

4. Quantitativos, critérios de medição e ordem de serviços.

As quantidades são aquelas descritas no edital e anexos. Os licitantes deverão conferir todos as condicionantes indicadas nesse documento e local de execução.

A avaliação da execução do objeto e os critérios de medição da execução constam em anexo, abrangendo todos os aspectos técnicos, materiais, processos e requisitos necessários para a correta execução dos serviços de execução de piso intertravado.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Após recebimento provisório do objeto do contrato, e até o seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as ocorrências surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil, salvo negligência ou imperícia no uso indevido ao fim que se destina.

O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pela comissão supracitada, mediante termo assinado pelas partes desde que as obras/serviços não apresentem vícios ou defeitos.

A ordem de serviços será dada após a assinatura do contrato e seguirá modelo padrão do órgão contratante.

5. Prazo de execução dos serviços e possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência da execução contratual será de até 12 meses, admitida a sua prorrogação mediante justificativa e desde que aprovado pela fiscalização do contrato.

O prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, a partir de cada solicitação expedida pelo Município, sendo que a forma de execução é parcelada conforme solicitação.

6. Período de vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. Resultados esperados do trabalho – solução

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de piso intertravado tem como resultados pretendidos a melhoria das condições de circulação em áreas públicas municipais, assegurando segurança, acessibilidade, durabilidade e conforto dos usuários. Busca-se, ainda, a padronização dos materiais e procedimentos adotados, garantindo maior qualidade, uniformidade e controle técnico das intervenções realizadas. Espera-se a melhoria estética dos espaços públicos municipais, maior resistência do pavimento, facilidade de manutenção e contribuição para o adequado escoamento superficial das águas pluviais.

A contratação, realizada por meio de Registro de Preços, também visa proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas das unidades municipais, reduzindo o tempo de resposta. Ademais, almeja-se assegurar a qualidade dos serviços executados, minimizar custos futuros com manutenções corretivas e aprimorar o planejamento e a gestão da infraestrutura urbana e dos espaços públicos municipais.

8. Cronograma dos serviços, quantificação dos valores e metodologia de avaliação.

Todos os serviços deverão ser executados nos prazos descritos em cronograma anexo ao edital.

A quantificação dos serviços foi realizada conforme a demanda inicial de cada próprio municipal, mediante verificação *in loco*, identificando a necessidade de execução de pavimentação com piso intertravado.

9. Medida utilizada para a avaliação da qualidade do serviço e unidade de medida.

Os critérios para averiguar a qualidade dos serviços e condições para aceite destes, serão os de acompanhamento da execução e observância das especificações descritas no edital e especificações técnicas aplicáveis.

Quanto a definição das quantidades, a unidade métrica adotada bem como o valor total da contratação está descrita na planilha estimativa de custos anexa ao edital.

10. Da qualificação técnica (critérios para seleção do fornecedor)

Para atendimento dessas necessidades o licitante deverá comprovar o seguinte:

Registro/Certidão de inscrição da licitante (pessoa jurídica) que atuará na execução do objeto, no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja jurisdição pertença ou CAU – Conselho de Arquitetura

e Urbanismo ou no CFT -Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas., cuja jurisdição pertença.

Registro/Certidão de inscrição do(s) responsável técnico(s) (pessoa física) que atuará na execução do objeto, no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja jurisdição pertença ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho Federal ou no CFT - Regional dos Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas, cuja jurisdição pertença.

Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou, nos termos da Lei Federal nº 13.639/18, no CFT - Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas, engenheiro(s) e/ou arquiteto(s) e urbanista(s) ou técnico detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou no CFT - Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas, que comprove(m) que o responsável(eis) técnico(s) já tenha(m) executado serviços compatíveis com o objeto licitado.

11. Solicitação dos serviços e gestão do contrato

A solicitação dos serviços e gestão do contrato estão a cargo do Secretário responsável por este órgão.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução dos serviços.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. Fiscalização e registros afins

A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Município, através de seus engenheiros lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, sendo designado para este caso específico o Engº Domênico Carlo Falci

12.1 As ocorrências pertinentes aos serviços deverão ser registradas em diário de obras e laudo fotográfico.

13. Critérios de medição e pagamento

Os serviços serão remunerados conforme documento denominado Critérios de Medição e Pagamento anexo ao edital.

A Fiscalização da contratante analisará a medição dos serviços executados. Se a medição apresentada pela contratada contiver erros ou omissões, será devolvida para correções.

14. Modalidade e tipo de licitação e critério de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

15. Regime de execução e critério de julgamento

O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário e o critério de julgamento para definição do licitante vencedor é o menor preço por item.

Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

16 O valor estimado

O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.162.720,06, conforme valores da planilha de preços.

17 Compromisso da contratada

Durante a vigência do contrato a contratada não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão dos serviços.

Os requisitos da contratação para o fornecimento e execução de piso intertravado visam garantir acessibilidade, segurança, durabilidade e conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis (NR's) e NBR 9780 e NBR 9781. É fundamental a utilização de materiais com procedência, qualidade e certificações exigidas, assegurando o desempenho e durabilidade esperados dos elementos instalados.

A contratada deverá ter conhecimento e experiência na área específica relacionada ao objeto da contratação, assegurando a execução adequada das atividades. A capacidade financeira também é um requisito essencial, permitindo que o contratado execute o trabalho proposto com regularidade, mantendo o ritmo das atividades sem interrupções. O cumprimento dos prazos de entrega deve ser respeitado, a fim de garantir a segurança e adequação das áreas públicas municipais e tendo em vista que a não conclusão das instalações pode comprometer a utilização adequada das áreas públicas municipais.

A contratação deve observar as normas ambientais aplicáveis, adotando práticas sustentáveis e procedimentos adequados ao descarte de resíduos e uso racional de recursos; além disso, exige-se o cumprimento da legislação trabalhista, com o atendimento às obrigações legais e garantia de condições adequadas aos trabalhadores envolvidos. Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos e instalados deverão estar em conformidade com as normas e as especificações técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial às disposições das normas NBRs cabíveis.

18 Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação de nº 02.07.03.15.451.2601.1013.4.4.90.51.00 – 5001.500.000 -373

Poços de Caldas, 21 de agosto de 2026.

Ísis Maria de Paula
Arquiteta e Urbanista
CAU A-168612-7
Matrícula: 51091